Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 85.892**

PROJETO DE LEI Nº 13.285 do Vereador **EDICARLOS VIEIRA** que prevê a criação de espaço para manobras radicais por motocicletas ("wheeling").

PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Edicarlos Vieira, tem como objetivo atender o anseio de diversos praticantes e simpatizantes de manobras radicais realizadas com motociclistas em nosso Município.

Apesar da nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente ao Chefe do Executivo que está disciplinada em nossa carta magna, cuja competência é exclusiva do Prefeito.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 1.437 de fls. 05/07 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, firmamos posicionamento contrário à propositura em questão.

Desta forma, este relator exara **voto contrário**.

Sala das Comissões, 24/11/2020.

APROVADO
24/11/20

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"
Contrário

AUSENTE

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ld